

## CONTRATO

### CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE UMA PLATAFORMA DIGITAL PARA A REALIZAÇÃO DE DUAS FEIRAS VIRTUAIS

---**Primeira Outorgante:** Ângelo João Guarda Verdades de Sá portador(a) do cartão de cidadão n.º [REDACTED] válido até [REDACTED] contribuinte n.º [REDACTED] residente em [REDACTED] Presidente da Direção e Rogério Manuel Pereira Pécurto, portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED] válido até [REDACTED] contribuinte n.º [REDACTED] residente na [REDACTED] na qualidade de representantes legais com poderes para o ato da **Associação de Desenvolvimento Montes Claros**, com sede na Rua Dr. Ramos d'Abreu, 97, 7150-158 BORBA, pessoa coletiva número 503 236 500;-----

---**Segunda Outorgante:** Sérgio Rui da Silva Pinto, portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED] válido até [REDACTED] contribuinte n.º [REDACTED] residente na [REDACTED] na qualidade de representante legal com poderes para o acto da **Beamian S.A.**, com sede na Rua da Saudade 59, Sala 16, 4050-570 Porto, pessoa coletiva número 515393487,-----

Considerando:

- a) Que a aquisição de serviços objeto deste contrato foi alvo de um procedimento de formação de contrato por ajuste direto, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação conferida pela Lei n.º 30/2021, de 21 de maio;
- b) Que o ato de adjudicação e aprovação da minuta do contrato foram tomados por deliberação da Direção da **Associação de Desenvolvimento Montes Claros** em 07/03/2022 e notificados ao concorrente em 17/03/2022;

- c) A despesa resultante deste contrato tem cabimento de verba, para os três anos de funcionamento do projeto, na rubrica 2 FSE (Encargos diretos com a aquisição de bens e serviços), com o montante de € 146.500,00 (cento e quarenta e seis mil e quinhentos euros).

Os referidos Outorgantes celebram o presente contrato com vista à Aquisição de Serviços para disponibilização de uma plataforma digital para a realização de duas feiras virtuais, adjudicada à Segunda Outorgante por decisão datada de 7 de março de 2022, após Ajuste Direto, efetuado nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e ter sido aprovada a Minuta do Contrato em 7 de março de 2022, nos termos do Convite, Caderno de Encargos e nas condições das cláusulas seguintes:

#### **Cláusula 1.ª**

A Primeira Outorgante adjudica o presente contrato à Segunda Outorgante, na sequência de Ajuste Direto, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º e com a alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, pelo valor de € 2.750,00 (*Dois mil setecentos e cinquenta euros*), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, de acordo com a proposta apresentada em 01/03/2022 e em conformidade com o Programa de Procedimento e Caderno de Encargos, documentos que fazem parte integrante do presente contrato.

#### **Cláusula 2.ª**

1. O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Serviços para disponibilização de uma plataforma digital para a realização de duas feiras virtuais, de acordo com o fixado nas Cláusulas Técnicas do Caderno de Encargos, para o qual se remete, concretamente:
  - a. Feira Virtual n.º 1, designada de “FuturBorba”, direcionada para Estudantes de 12.º ano, a realizar-se nos dias 28 de março a 3 de abril de 2022;

- b. Feira Virtual n.º 2, designada de “Escolhe Agora!”, direcionada para Estudantes de 9.º ano, a realizar-se em data a definir posteriormente pela entidade adjudicante.
2. O preço contratual é de € 2.750,00 (*dois mil setecentos e cinquenta euros*), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, incluindo todos os custos, encargos e despesas necessários à execução integral do objeto do contrato, cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída no presente contrato ao contraente público, designadamente os seguintes:
    - a. O pagamento de quaisquer impostos, taxas ou outros encargos de outros natureza exigidos pelas autoridades competentes e relativos à execução do contrato, dentro ou fora do território nacional;
    - b. Os meios humanos e materiais necessários ao desenvolvimento e funcionamento dos serviços a contratar, previstos nas cláusulas do presente contrato e no caderno de encargos;
    - c. A obtenção de quaisquer autorizações e o pagamento de quaisquer emolumentos exigidos pelas autoridades competentes e relativos ao cumprimento das obrigações contratuais que impendem sobre o adjudicatário.

### **Cláusula 3.ª**

1. O contrato vigorará pelo prazo de um ano, a contar da respetiva assinatura.
2. Sem prejuízo do número anterior, o contrato considerar-se-á extinto logo que termine o evento “**Escolhe Agora!**” e forem cumpridas todas as prestações definidas do ponto 2 da cláusula 1.ª do Caderno de Encargos.
3. A segunda Outorgante deverá, ainda, respeitar os seguintes prazos parciais de execução:
  - a. A Feira Virtual “**FuturBorba**” realizar-se-á entre 28 de março a 3 de abril;
  - b. A Feira Virtual “**Escolhe Agora!**”, a realizar-se em data a definir posteriormente pela entidade adjudicante;

4. O prazo previsto na presente cláusula não é aplicável às obrigações acessórias previstas no caderno de encargos a favor da entidade adjudicante, as quais perdurarão para além da cessação do contrato.

#### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no caderno de Encargos ou na proposta apresentada, da celebração do presente contrato decorrem para a Segunda Outorgante as seguintes obrigações:
  - a) Prestar os serviços objeto do contrato com as características, especificações e requisitos técnicos previstos nas cláusulas técnicas do Caderno de Encargos;
  - b) Prestar os serviços objeto do contrato garantindo todas as condições necessárias ao cumprimento do fim a que se destinam;
  - c) Cumprir com a Cláusula 26.<sup>a</sup> do Caderno de Encargos e com o Acordo de Subcontratação de Tratamento de Dados Pessoais.
2. Se a Segunda Outorgante não cumprir com as condições contratuais assumidas, poderá incorrer no pagamento de penalidades contratuais, conforme expresso na Cláusula 13.<sup>a</sup> do Caderno de Encargos, sem prejuízo do direito à resolução do Contrato pela Primeira Outorgante.

#### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

1. Para o evento Futurborba será pago o valor de € 1.500,00 (*mil e quinhentos euros*), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.
2. Para o evento Escolhe Agora o valor é de € 1.250,00 (*mil duzentos e cinquenta euros*), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.
3. A emissão da faturação correspondente aos serviços prestados ocorrerá após o término de cada um dos eventos objeto do contrato.
4. A faturação do preço contratual, nos termos da cláusula 2.<sup>a</sup>, deve ser paga no prazo de 30 dias após a receção pela Primeira Outorgante da respetiva fatura.
5. A Segunda Outorgante emitirá a fatura em nome da Primeira Outorgante, sendo esta enviada para a Rua Dr. Ramos d'Abreu, 97, 7150-158 BORBA.

6. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto na presente cláusula, a fatura será paga através de transferência bancária para o IBAN a indicar pela Segunda Outorgante.
7. Em caso de discordância quanto aos valores indicados na fatura, a Primeira Outorgante deverá comunicar este facto à Segunda Outorgante por escrito e no prazo de 10 dias após receção da respetiva fatura, ficando a Segunda Outorgante obrigada a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.
8. O não pagamento do valor contestado não vence juros de mora nem justifica a suspensão da entrega dos equipamentos por parte da Segunda Outorgante, devendo, no entanto, a Primeira Outorgante proceder ao pagamento da importância não contestada.

#### **Cláusula 6.ª**

Nos termos do n.º 1 do artigo 290-A do Código dos Contratos Públicos, o gestor do contrato com a função de acompanhar permanentemente a execução deste é o [REDACTED] [REDACTED] portador(a) do cartão de cidadão n.º [REDACTED] válido até [REDACTED] contribuinte n.º [REDACTED] residente em [REDACTED] [REDACTED] o qual deverá ser contactado para o e-mail [REDACTED]

#### **Cláusula 7.ª**

Em tudo o que se encontrar omissa neste contrato e nos documentos anexos, ficam os mesmos sujeitos às condições estipuladas no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual.

-----O presente contrato consta de dois exemplares, dele fazendo parte integrante todos os documentos neles referenciados, que se anexam a este original. -----

-----E para que produza efeitos legais, o presente contrato vai rubricado e assinado pelos outorgantes. -----

-----Arquiva-se os seguintes documentos: -----

-----a) Certidão Permanente do registo Comercial, subscrita em 22/11/2021 e válida até 22/11/2022;-----

-----b) Declaração comprovativa de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social, emitida pelos Serviços da Segurança Social Direta em 26/02/2022 e válida até 25/06/2022; -----

-----c) Certidão comprovativa da situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal, emitida pelos Serviços de Finanças de Porto em 26/02/2022 e válida até 25/05/2022; -----

---d) Certificado(s) de registo criminal da Segunda Outorgante e dos titulares dos membros do Conselho de Administração, emitidos pelo Ministério da Justiça, Direção-Geral de Administração da Justiça, da Beamian, SA, emitido a 17/02/2022 válido até 18/05/2022 e dos seguintes membros do conselho de administração: Sérgio Rui da Silva Pinto, emitido a 17/02/2022 válido até 18/05/2022; Maria Ana Rangel da Gama Lobo Xavier emitido a 25/03/2022 válido até 23/06/2022; Sérgio Salvador Oliveira Alves emitido a 17/02/2022 válido até 18/05/2022 e Portugal Capital Ventures – Sociedade de Capital de Risco, S.A. emitido a 28/02/2022 válido até 29/05/2022.



Assinado por: ANGELO JOÃO  
GUARDA VERDADES DE SA  
Identificação: [REDACTED]  
Data: 2022-03-26 às 11:42:04



Assinado por: ROGÉRIO MANUEL  
PEREIRA PECURTO  
Identificação: [REDACTED]  
Data: 2022-03-26 às 11:47:03

Assinado por: SÉRGIO RUI DA SILVA PINTO  
Num. de identificação: [REDACTED]  
Data: 2022-03-26 18:33:35+00'00'



**CHAVE MÓVEL**  
•••••